



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano V - Edição nº 00787 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B9390204E37B8435AFAA2D7E53053868

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2019
- DECRETO Nº 19.977 - EM 30 DE MAIO DE 2019.
- EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO 350/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2019
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
- PORTARIA Nº 31 DE 30 DE MAIO DE 2019
- Despacho - Tomada de Preços 002 de 2019 - Abertura de Preço
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – SMS
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2019
- CIMURC - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2019
- CIMURC - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2019

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

LRF, Atr 55, Inciso I, Alínea "b" - Anexo II

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	53 445 451,66	52 410 451,37	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	53 383 453,98	52 348 453,69	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e M	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	53 383 453,98	52 348 453,69	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	53 383 453,98	52 348 453,69	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inc	61 997,68	61 997,68	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20 922 938,48	43 755 552,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	20 922 938,48	43 755 552,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa de Bruta	123 955 823,67	114 194 666,03	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	103 032 885,19	70 439 113,29	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	32 522 513,18	8 654 898,63	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	311 787 195,74	323 740 260,87	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,14	16,18	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	10,43	2,67	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	374 144 634,88	388 488 313,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	336 730 171,39	349 639 481,73	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não inclu	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	26 767 198,20	29 232 633,77	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16 042 397,69	11 896 744,14	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/201	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão 30/05/2019 e hora de emissão 10:36:46

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 48, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	311 787 195,74	323 740 260,87	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	68 593,30	71 222 857,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 98%	61 733,97	64 100 571,65	0,00	0,00

GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Gestão Contábil Alianza, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, Data da emissão 30/05/2019 e hora de emissão 10:38:57
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	323 740 260,87	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	51 798 441,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art . 59 da LRF) - 90%	46 618 597,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22 661 818,26	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Gestão Contábil Alianza, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, Data da emissão 30/05/2019 e hora de emissão 10:40:04
1. Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIPSTN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2019

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida	323 740 260,87	
Receita Corrente líquida Ajustada	321 690 260,87	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	247 202 446,16	62,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	173 712 740,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	165 027 103,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	156 341 466,78	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8 654 898,63	2,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	388 488 313,04	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71 222 857,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	51 798 441,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22 661 818,26	7,00

FONTE: Sistema de Gestão Contábil Alianza, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, Data da emissão 30/05/2019 e hora de emissão 10:

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019.

Em cumprimento às disposições legais, a Controladoria Interna, procedeu à análise do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2019, período que abrange janeiro a abril do referido exercício, compreendendo o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, Demonstrativo das Operações de Crédito e Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal. Do exame, constata-se que estão apresentados em conformidade com o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). Observou-se, ainda, que a Despesa Total com Pessoal - DTP apurada tem seu índice em **62,96%** sobre a Receita Corrente Líquida.

Jequié, 30 de Maio de 2019.

FABRICIA MARTINS CHAVES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 19.977 - EM 30 DE MAIO DE 2019.

“ALTERAÇÃO DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÕES – CPN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município nº 1.130/90, e,

CONSIDERANDO o pedido do ofício de nº **010/2019** da Comissão Permanente de Negociação.

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar membros da Comissão Permanente de Negociação das Relações de Trabalho – CPN, entre a Administração Pública Municipal e os Servidores Municipais, representados pelos respectivos Sindicatos de cada categoria referente ao decreto de nº 18.854 de 12 de maio de 2017.

MEMBROS	ALTERAÇÃO DE MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
MEMBRO TITULAR- VERIVALDO SANTANA LIMA	MEMBRO TITULAR- VINICIUS SILVA OLIVEIRA	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
MEMBRO SUPLENTE- MÁRCIO DO AMARAL RAFFAELE	MEMBRO SUPLENTE- LUIS ALBERTO VIANA CALHEIROS	SECRETARIA DE SAÚDE

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 2º do Decreto nº 18.454 de 12 de maio de 2017.

Parágrafo Primeiro - a referida Comissão terá como Presidente o Sr. **Vinicius Silva Oliveira** – Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE MAIO DE 2019.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.977 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM 30 DE MAIO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 350/2017**Processo nº:** 325/2017**Concorrência Pública nº:** 08/2017**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.965.611/0001-74, com sede à Av. Tancredo Neves, Nº 939, Edif. Esplanada Tower, sala 702, Caminho das Arvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 15 de dezembro de 2017, entre o Município de Jequié e a empresa **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**.**Fundamento Legal:** Art.65 da Lei 8.666/93.**Justificativa:** contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de construção do CIE-Centro de Iniciação ao Esporte, na Rua Antônio de Jesus Pereira no bairro Pompílio Sampaio, no Município de Jequié/Ba, no âmbito do programa Centro de Iniciação ao Esporte - CIE; termo de compromisso nº 0425911/2014/Ministério do Esporte.**Valor Total:** R\$ 140.437,45 (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 116/2019

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Jequié/BA, conforme edital e seus anexos.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019	IV. Processo administrativo nº: 0116/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Jequié/BA, conforme edital e seus anexos.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☒ Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 11 de junho de 2019 as 09:00 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana, Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2019. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação da licitante no certame, incluindo na apresentação de lances verbais e intenção de interposição de recurso, na forma da Lei.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a Pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
 - b) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
 - c) Comprovar, na forma admitida na legislação, dispor de no mínimo 01 (um) motorista com CNH categoria “B” ou “D” para os lotes perecíveis (II, III e IV);
 - d) Comprovar que dispõe de veículo apropriado para o transporte dos gêneros perecíveis, relacionando-os de acordo com a legislação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (veículo limpo, desinfetado, com embalagens em caixas, plásticos resistentes ou caixas plásticas, sem que os alimentos entrem em contato direto com o veículo de transporte) para os lotes perecíveis e para estes a comprovação de veículo refrigerado (lotes II, III e IV);
 - e) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
 - f) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
 - g) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
 - h) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX);
- 5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto/ Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- IX. **Modelo de Declaração única;**
- X. **Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;**
- XI. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

Jequié/BA, 27 de maio de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Jequié/BA, conforme edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Jequié, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - GENEROS ALIMENTICIOS							
1	Mat.	82611	ALIMENTO ACHOCOLATADO, EM PÓ, A BASE DE : AÇÚCAR,CACAU,MALTODEXTRINA,COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100 G): 3G DE PROTEÍNA, 1,5G DE LÍPIDIOS, 92G DE HIDRATO DE CARBONO, 393 KCAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO. PACOTE COM 1 KG.	2000	KG		
2	Mat.	69240	AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, SEM UMIDADE, COR CLARA CARACTERÍSTICA, SEM NENHUM TIPO DE SUJEIRA. EMBALAGEM; PACOTE DE 01 KG.	63900	KG		
3	Mat.	83229	AVEIA EM FLOCOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G):15G DE PROTEÍNA, 7,5G DE LÍPIDIOS, 55G DE CARBOIDRATOS, VALOR CALÓRICO 347,5 KCAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	300	KG		
4	Mat.	69241	ALHO PICADO, COMPOSTO DE ALHO,CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO,REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU SAÚDE. POTE COM 1KG.	1940	KG		
5	Mat.	57152	ARROZ, PARBOILIZADO, TIPO 1, GRÃO LONGO E FINO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: FARDO COM 30 KG COM PACOTES DE 1 KG.	33150	kg		
6	Mat.	85247	ARROZ BRANCO TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO DE 1 KG.	2630	KG		
7	Mat.	83228	AZEITE DE DENDÊ, BAIXA ACIDEZ, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (100ML): GORDURAS MÁXIMA DE 99G, 28MG DE FERRO, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 860KCAL, COM OU SEM:MINERAIS, VITAMINAS.VASO DE 200ML	180	L		
8	Mat.	66216	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO.	23250	KG		
9	Mat.	82622	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE,	100	KG		

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE AÇÚCAR, SACAROSE OU DEXTROSE.				
10	Mat.	82624	BISCOITO, TIPO MARIA. EMBALAGEM CONTENDO 400G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEBRADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PACOTE DE 0,500 KG	23250	KG		
11	Mat.	82625	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO - CRAYOVAC, CONTENDO O SELO ABIC. PACOTE DE 250 G OU 500 G.	7200	KG		
12	Mat.	82626	COCO, RALADO, SEM ACUCAR. EMBALAGEM: PACOTE DE 100 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA E RDC 84/2000.	1050	KG		
13	Mat.	82627	CORANTE, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDO Nº 276/2005. PCT COM 100 G.	1740	KG		
14	Mat.	83226	CREME DE ARROZ, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM DE 0,5 KG.	350	KG		
15	Mat.	54632	CREME, DE LEITE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.	300	KG		
16	Mat.	82629	EXTRATO DE TOMATE, A BASE DE TOMATE, AÇÚCAR KG (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CONCENTRADO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. LATA OU TETRA BRIK OU SACHÊ DE 0,34 KG	6350	KG		
17	Mat.	82630	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO COPIOBA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 82% DE CARBOIDRATOS E 320 KCAL.	9850	KG		
18	Mat.	68828	FARINHA, DE TRIGO, COM FERMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. "NO ROTULO DA FARINHA DEVE CONSTAR A DENOMINACAO "FARINHA DE TRIGO" SEGUIDA DO TIPO". AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO	1180	KG		

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO.				
19	Mat.	82631	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUINDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. PACOTE DE 1 KG.	14650	KG		
20	Mat.	68147	FLOCOS, DE CEREAIS, A BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	790	kg		
21	Mat.	82356	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES COM NUCLEOTÍDEOS DHA/ARA. PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES QUE NECESSITAM DE UMA FÓRMULA INFANTIL COM PERFIL NUTRICIONAL MAIS PRÓXIMO AO LEITE MATERNO (PADRÃO DE REFERÊNCIA). COMPOSIÇÃO ÚNICA DE NUTRIENTES QUE PROMOVE UMA MICROBIOTA INTESTINAL COM PREDOMINÂNCIA DE BIFIDOBACTERIA 400G. INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÉS, SELENATO DE SÓDIO). VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE**, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, L-ARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L-HISTIDINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTÉICA **ÓLEO DE PEIXE É FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA). EMBALAGEM DE 400G.	150	LT		
22	Mat.	68919	FORMULA, INFANTIL, LACTEA, COM FERRO PARA LACTANTES, 02 SEMESTRE EMBALAGEM: LATA COM NO MÍNIMO 400 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM LATA DE 400G.	150	LT		
23	Mat.	82634	FUBÁ DE MILHO, 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	2540	KG		
24	Mat.	66224	GOIABADA, EM TABLETE, COM CONSISTENCIA DE CORTE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE, NO MÍNIMO, 600G. O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A FRUTA DE ORIGEM E A CLASSIFICACAO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO OU DATA DE VALIDADE E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(ES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	780	KG		
25	Mat.	68834	LEITE CONDENSADO, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 395 G.	3270	UN		
26	Mat.	82636	LEITE DE COCO, PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LÍQUIDO, GARRAFA DE 200	400	L		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.				
27	Mat.	66228	LEITE, DE SOJA, EM PO. EMBALAGEM: LATA COM 300 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DO INMETRO.	50	KG		
28	Mat.	82639	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, PACOTES 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 76G DE HIDRATO DE CARBONO	16500	KG		
29	Mat.	51411	MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUÇÃO(OES) VIGENTE(S) ANVISA/MS E INMETRO.	7460	Kg		
30	Mat.	68923	MASSA DE SOPA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO DE 75G DE HIDRATO DE CARBONO.	2620	KG		
31	Mat.	82388	MILHO, TIPO ALHO, APROPRIADO PARA PIPOCA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	460	KG		
32	Mat.	82385	MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	1670	KG		
33	Mat.	69266	MISTURA PARA VATAPÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	460	KG		
34	Mat.	82642	MILHO, TRITURADO, TIPO XEREM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	760	KG		
35	Mat.	68142	MISTURA PARA BOLO, SABOR BAUNILHA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 G. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	5440	KG		
36	Mat.	66233	MOLHO, DE TOMATE, TEMPERADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	650	KG		
37	Mat.	68848	ÓLEO DE SOJA, PRODUTO DERIVADO DE SOJA COMESTÍVEL E REFINADO. LATA 900ML	9455	LT		
38	Mat.	82644	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ALIMENTO DERIVADO DE SOJA, 100% NATURAL, NÃO TRANSGÊNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, PACOTE DE 500 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU SAÚDE. PACOTE DE 0,5 KG.	1090	KG		
39	Mat.	56766	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM SACO COM 1 KILO.	1940	KG		

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40	Mat.	82645	SARDINHA DE ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM OLÉO COMESTÍVEL. LATA COM PESO DRENADO DE 0,125 KG.	480	KG		
41	Mat.	51125	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3160	L		
Total (R\$):							
LOTE 2 - LEITE LIQUIDO							
1	Mat.	61477	LEITE LIQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	200	L		
Total (R\$):							
LOTE 3 - IOGURTE							
1	Mat.	83219	IOGURTE DESNATADO, COM POLPA DE FRUTAS, PRODUZIDO COM LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, DIVERSOS SABORES, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	200	L		
2	Mat.	57671	IOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DIVERSOS SABORES, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: 1 LITRO.	45600	I		
Total (R\$):							
LOTE 4 - PROTEÍNAS (CARNES)							
1	Mat.	82600	CHARQUE, BOVINO DIANTEIRO, CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA / SAL, EMBALADO A VÁCUO - CRAYOVAC, EM CAIXA DE 20 KG (CONTENDO 4 PACOTES DE 5 KG) OU CAIXA DE 30 KG (CONTENDO 6 PACOTES DE 5 KG). EMBALAGEM DE 5 KG. NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF.	4700	KG		
2	Mat.	68809	PEITO DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 18 OU 20 KG.	31800	KG		
3	Mat.	68803	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 18 OU 20 KG.	31000	KG		
4	Mat.	68817	CARNE BOVINA MOÍDA, A CARNE DEVE SER DE PATINHO OU COXÃO OLE, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE -10 A -25°C, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO). SACO DE POLIETILENO E/OU BANDEJA DE ISOPOR DE 1KG.	39010	KG		
5	Mat.	57670	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", DE CARNE BOVINA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO	1990	kg		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: COM 3 OU 5 KG.				
6	Mat.	68812	CARNE BOVINA EM CUBO, A CARNE DEVE SER MÚSCULO. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO). SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3 CM, CONGELADA EM TEMPERATURA DE -10 A -25°C. SACO POLIETILENO E/OU BANDEJA DE ISOPOR DE 1 KG.	21400	KG		
Total (R\$):							
LOTE 5 - PÃES							
1	Mat.	50804	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 GRAMAS.	517650	Un		
2	Mat.	61478	PÃO INTEGRAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS.	500	PC		
Total (R\$):							
LOTE 6 - OVOS							
1	Mat.	68844	OVOS DE GALINHA, GRANDES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADO POR DÚZIAS.	219400	UN		
Total (R\$):							
LOTE 7 - LEITE EM PÓ							
1	Mat.	65186	LEITE, DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) MAPA/INMETRO.	59870	KG		
Total (R\$):							
LOTE 8 - FRUTAS / MAÇÃ							
1	Mat.	68862	MAÇÃ NACIONAL, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME.; AROMA; COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA , MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA.	538650	UN		
Total (R\$):							

4 - REQUISITOS TÉCNICOS:

- Os serviços de distribuição pelos fornecedores dos gêneros alimentícios perecíveis deverão ser executado por profissionais habilitados para tal, em transporte apropriado, segundo legislação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (veículo limpo, desinfetado, com embalagens em caixas, plásticos resistentes ou caixas plásticas, sem que os alimentos entrem em contato direto com o veículo de transporte).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. Os pães devem ser embalados em sacos plásticos transparentes e fechados com fita adesiva, proibido uso de grampos. Serão devolvidos pães amassados e com características impróprias do produto a divisão de alimentação e nutrição solicitará visita técnica ao licitante classificado.
3. Os iogurtes bebidas à base de frutas deverão seguir as normativas e apresentar registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Responsável técnico, relatório de análise sensorial.
4. O carro de entrega dos lotes II, III e IV deverão ser refrigerado e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência nacional de vigilância sanitária ANVISA do ministério da saúde - MS e pelo Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento – MAPA.
5. O carro de entrega das proteínas deverão possuir balança portátil para que haja conferência do peso pelo responsável da escola.
6. O serviço de distribuição pelos fornecedores dos gêneros alimentícios perecíveis devesse ser executado por profissionais habilitados.
7. Os fornecedores/distribuidores deverão ter em mãos as guias de alimentação para serem assinadas pelos gestores/representantes das unidades escolares confirmando o recebimento dos gêneros. Uma guia devesse ser entregue na escola e a outra na divisão de alimentação escolar.
8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 07 (sete) dias ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior.
9. O prazo de validade dos demais produtos não poderá ser inferior à metade do prazo total fixado pelo fabricante ou fornecedor, considerando o maior prazo.
10. Ocorrerão situações em que a entidade solicitante necessitará do material de pronta entrega. Tais situações serão comunicadas à contratada, para que a entrega seja realizada de forma imediata.
11. É de total responsabilidade da empresa fornecedora todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

5 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A empresa vencedora entregará o material licitado referente aos lotes II, III, IV, V e VI ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nas unidades escolares, Sedes e Distritos, de acordo ao cronograma de entrega estabelecido pela divisão de alimentação escolar. Os itens relacionados aos lotes I, VII e VIII deverão ser entregues na divisão de merenda escolar do Município localizado na Rua Corredor Costa Brito, nº 84, Jequié- BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

6 - DAS AMOSTRAS

6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 As licitantes vencedoras deverão apresentar as amostras de todos os produtos cotados para análise, onde deverão ser protocoladas pelo responsável da análise dos produtos.

6.2.1 As amostras dos produtos deverão ser encaminhadas ao CAE – Conselho de Alimentação Escolar situa da na Rua Frederico Costa, nº 071 – Centro, Jequié – BA, CEP 45.203-630, para análise, onde deverá ser emitido parecer de aprovação dos produtos.

6.2.2 AS AMOSTRAS deverão estar IDENTIFICADAS com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.

6.3 Não serão aceitos alimentos TRANSGÊNICOS.

7 - ESPECIFICAÇÕES PARA AS ENTREGAS

• PÃO

O pão deverá ser entregue diariamente em todas as escolas de acordo com o cronograma de entrega estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar do município de Jequié, inclusive nas escolas do campo.

Os pães devem ser embalados em sacos plásticos transparentes e lacrados com equipamento específico (seladora), proibido uso de grampos. Serão devolvidos pães amassados e com características impróprias do produto. A Divisão de Alimentação e Nutrição solicitará visita técnica ao licitante classificado.

Deverá ser entregue recibo com identificação da empresa, da escola, quantidade de pães fornecida, assinatura da merendeira, em três vias uma para escola, uma para a Divisão de Alimentação Escolar e outra do fornecedor. O entregador deverá aguardar a conferência do responsável da escola.

• OVO DE GALINHA

O ovo de galinha deverá ser entregue semanalmente em todas as escolas de acordo com o cronograma de entrega estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar do Município de Jequié, inclusive nas escolas do campo.

Os ovos devem ser acondicionados em recipientes próprios nas caixas de papelão.

Deverá ser entregue recibo com identificação da empresa, da escola, quantidade de ovos fornecida, assinatura da merendeira, em três vias uma para escola, uma para a Divisão de Alimentação Escolar e outra do fornecedor. O entregador deverá aguardar a conferência do responsável da escola.

• IOGURTE

O iogurte deverá ser entregue nas escolas de acordo com o cronograma semanal estabelecida pela Divisão de Alimentação Escolar do município de Jequié, inclusive nas escolas do campo. Sabores variados. O iogurte deverá ser fabricado com leite proveniente da agricultura familiar. A Divisão de Alimentação e Nutrição solicitará visita técnica ao licitante classificado e Declaração de Aptidão ao Pronaf dos fornecedores de leite pasteurizado, ingrediente do iogurte.

A composição das bebidas à base de frutas deverá seguir as normativas e apresentar registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, responsável técnico, relatório de análise sensorial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O carro de entrega deverá ser refrigerado e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Deverá ser entregue recibo com identificação da empresa, da escola, quantidade de iogurte fornecida, assinatura da merendeira, em três vias uma para escola, uma para a Divisão de Alimentação Escolar e outra do fornecedor. O entregador deverá aguardar a conferência do responsável da escola.

• PROTEÍNA

As proteínas deverão ser entregues nas escolas de acordo com o cronograma semanal estabelecida pela Divisão de Alimentação Escolar do município de Jequié, inclusive do campo, o carro de entrega nas escolas deve possuir balança portátil para que haja conferência do peso pelo responsável da escola.

O carro de entrega deverá ser refrigerado e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Deverá ser entregue recibo com identificação da empresa, da escola, quantidade de proteína fornecida, assinatura da merendeira, em três vias uma para escola, uma para a Divisão de Alimentação Escolar e outra do fornecedor. O entregador deverá aguardar a conferência do responsável da escola.

• GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

Os gêneros alimentícios estocáveis deverão ser entregues no Depósito Central semanalmente e posteriormente serem levados para as unidades escolares de acordo com o cronograma semanal estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar do município de Jequié, inclusive nas escolas do campo.

Caso haja alguma programação extra ou alteração de cardápio o fornecedor deverá entregar os gêneros alimentícios com até 24 h da solicitação realizada pela Divisão de Alimentação Escolar.

Caso algum produto esteja em desacordo com o edital ou com as características impróprias para o consumo, será devolvido, o fornecedor será notificado e deverá fazer a substituição em até 24 horas do ocorrido.

O descumprimento do cronograma de entregas levará a falta de alimentos nas escolas e o fornecedor será notificado de acordo com as sanções legais.

• LEITE EM PÓ INTEGRAL

O Leite em pó integral deverá ser entregue no Depósito Central e posteriormente serem levados para as unidades escolares de acordo com o cronograma semanal estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar do município de Jequié, inclusive do campo.

Caso algum produto esteja em desacordo com o edital ou com as características impróprias para o consumo, será devolvido, o fornecedor será notificado e deverá fazer a substituição em até 24 h do ocorrido.

O descumprimento do cronograma de entregas levará a falta de alimentos nas escolas e o fornecedor será notificado de acordo com as sanções legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

• MAÇÃS

As Maças deverão ser entregues no Depósito Central semanalmente e posteriormente serem levados para as unidades escolares de acordo com o cronograma semanal estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar do município de Jequié, inclusive do campo.

Caso haja alguma programação extra ou alteração de cardápio o fornecedor deverá entregar os gêneros alimentícios com até 24 h da solicitação realizada pela Divisão de Alimentação Escolar.

Caso algum produto esteja em desacordo com o edital ou com as características impróprias para o consumo, será devolvido, o fornecedor será notificado e deverá fazer a substituição em até 24 horas do ocorrido.

O descumprimento do cronograma de entregas levará a falta de alimentos nas escolas e o fornecedor será notificado de acordo com as sanções legais.

DO TRANSPORTE

Tipo de veículo	Especificidades	Grupos de alimentos
Transporte fechado, isotérmico e refrigerado.	Temperaturas de transporte devem seguir as recomendações abaixo ou as especificações do fabricante: - refrigerado - de 4 a 6°C, com tolerância até 7°C; - resfriado - de 6 a 10°C; - congelado - de -18 a -15°C, com tolerância até -12°C.	Carnes; aves; derivados do leite
Transporte fechado à temperatura ambiente	Garantir a imobilidade dos recipientes para assegurar a integridade dos produtos.	Demais grupos

- O transporte deve impedir a contaminação e a deterioração do produto, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo;
- Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico;
- Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais;
- O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene;
- A pessoa responsável pela entrega deverá apresentar-se limpa e uniformizada (com calça comprida, sapato fechado e camisa fechada);
- A caixa utilizada para transporte do alimento deve ser constituída de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção e deve estar sempre limpa;

SEDE

Nº	ESCOLA ORDEM ALFABÉTICA	ENDEREÇO	STATUS	DISTANCIA
1	ADEMAR VIEIRA	Praça Papa João XXIII s/n	SEDE	SEM EFEITO
2	ADELAIDE RODRIGUES	Rua Botafogo, s/n	SEDE	SEM EFEITO
3	ADOLFO RIBEIRO	Rua Antônio Orrico s/n	SEDE	SEM EFEITO

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	ALÍRIA ARGOLO	Rua Bruno Neto, s/n	SEDE	SEM EFEITO
6	ANÍSIO TEIXEIRA	Travessa Padre Ilario,	SEDE	SEM EFEITO
7	ANITA RABELO	Rua Ademar de Barros, 404	SEDE	SEM EFEITO
8	AMÉLIA RIBEIRO	Lot Sta Luz s/n	SEDE	SEM EFEITO
9	ANA SILVA	Rua Bruno Neto, s/n	SEDE	SEM EFEITO
10	ANTONIO MOLINA	Rua Dom Climério, 297	SEDE	SEM EFEITO
11	ANTONIO ASTOLPHO	Rua 5, quadra 36	SEDE	SEM EFEITO
12	AURINO NERY	Rua Urbano de A. Neto, s/n	SEDE	SEM EFEITO
13	BAIXA DO BOMFIM	Av. Sr. do Bonfim	SEDE	SEM EFEITO
14	BOA VISTA	Rua Cristóvão Meira Gondim s/n	SEDE	SEM EFEITO
15	CAIC	Av Antonio Tourinho	SEDE	SEM EFEITO
16	CANSANÇÃO CIDADE NOVA		SEDE	SEM EFEITO
17	CARLOS AGUIAR	Rua Antônio Orrico s/n	SEDE	SEM EFEITO
18	CELI DE FREITAS	Av. José Moreira Sobrinho, s/n	SEDE	SEM EFEITO
19	CURRAL NOVO	Lot. C.Nova, s/n,quadra 76	SEDE	SEM EFEITO
20	DOM JAIRO	Rua Abraão Rodrigues, 237	SEDE	SEM EFEITO
23	DORYVAL BORGES	Av. Baixa do Bonfim	SEDE	SEM EFEITO
22	ELIEL CERQUEIRA	Travessa Bolivar Reis, s/n	SEDE	SEM EFEITO
23	FERNANDO BARRETO	Rua Guilherme Fernandes , 90	SEDE	SEM EFEITO
24	FLORIPES SODRE	R. Gustavo Santos Ribeiro, 564 -	SEDE	SEM EFEITO
25	FRANZ GEDEON	Rua Maria Adélia Ribeiro, s/n	SEDE	SEM EFEITO
26	FUNDAÇÃO FREI LUIS	Trav. Costa Brito, 112	SEDE	SEM EFEITO
27	GERCINO COELHO	Rua da Linha, s/n	SEDE	SEM EFEITO
28	GEORGINA MIRANDA	Rua Virgina Ribeiro	SEDE	SEM EFEITO
29	JOAQUIM MARQUES	Rua Cidade de Brasília, s/n	SEDE	SEM EFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	JOÃO CALMON	Rua José Barros Meira, s/n	SEDE	SEM EFEITO
31	JUJU BORGES	Av. Amazonas, s/n	SEDE	SEM EFEITO
33	MARIA BIONDI	Rua Maria Biondi, s/n	SEDE	SEM EFEITO
34	MARIA LÚCIA JAQUEIRA	Virgínia Ribeiro,	SEDE	SEM EFEITO
35	NOSSA S. DA LUZ	Av. Ulisses C. Lima, s/n	SEDE	SEM EFEITO
36	NOSSA S. DE FÁTIMA	2ª Trav. Americano da Costa, s/n	SEDE	SEM EFEITO
37	PRESIDENTE MEDICI	Rua Princesa Isabel, s/n	SEDE	SEM EFEITO
38	PROFESSOR BRITO	Rua Itajurú s/n	SEDE	SEM EFEITO
39	ROTARY	Av. São Bernardo, s/n	SEDE	SEM EFEITO
40	SANTA TEREZA	Rua Princesa Izabel	SEDE	SEM EFEITO
41	SEBASTIÃO AZEVEDO	Rua R, nº 76	SEDE	SEM EFEITO
42	SENHOR DO BONFIM	Rua Duque de Caxias, S/N	SEDE	SEM EFEITO
43	STELA CÂMARA	Praça Profº Carlos Dubois s/n	SEDE	SEM EFEITO
44	SIMÕES FILHO	Av T. Lomanto s	SEDE	SEM EFEITO
45	UNIÃO DO POVO	Rua do Meio, s/n	SEDE	SEM EFEITO
46	VASCO FILHO	Av. Ulisses Coelho Lima, s/n	SEDE	SEM EFEITO
47	VILMA BRITO	Rua E, s/n	SEDE	SEM EFEITO

DISTRITOS E POVOADOS

Nº	ESCOLA ORDEM ALFABÉTICA	DISTRITO OU POVOADO	STATUS	DISTÂNCIA
1	LANDULFO CARIBÉ	Florestal	ZONA RURAL	36 km
2	LEUR LOMANTO	Itaibó	ZONA RURAL	60 km
3	LÍRIO DOS VALES	Barra Avenida	ZONA RURAL	30 km
4	ADNALVA MIRANDA	Itajuru	ZONA RURAL	32 km

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	AGNELO TELES	Barragem de Pedra	ZONA RURAL	25 km
6	ETELVINO TORRES	Barra Avenida	ZONA RURAL	30 km
7	JOSÉ AUGUSTO BARRETO	Cachoeirinha	ZONA RURAL	10 km
8	MAURO ALMEIDA	Nova Esperança	ZONA RURAL	26 km
9	CORINA LEAL	Fazenda Velha	ZONA RURAL	18 km
10	SILVIA VIEIRA	Oriente Novo	ZONA RURAL	48 km
11	LUIZ CARLOS BRAGA	Jibóia/ Boaçu	ZONA RURAL	20 km
12	ARLINDO CRUZ	Loteamento Itaigara/ Assentamento Santa Cruz	ZONA RURAL	15 km
13	OSVALDO EVANGELISTA	Canoão –sentido fazenda velha	ZONA RURAL	70 km
14	DIMAS RIBEIRO	Jiboinha – Santa Clara	ZONA RURAL	63 km
15	ANTÍDIO BARROS	Santa Clara	ZONA RURAL	52 km
16	VIOLETA MONTAL	Morro Verde	ZONA RURAL	27 km
17	JUDITH RABELO	Monte Branco	ZONA RURAL	68 km
18	MARCELINO JOSÉ	Boqueirão de Itajuru	ZONA RURAL	42 km
19	DANIEL ANDRADE	Tamarindo / Itajuru	ZONA RURAL	37 km
20	MARIA BASTOS	Volta do Rio	ZONA RURAL	42 km
21	RENAN BALEEIRO	Lagoa Dantas	ZONA RURAL	28 km
22	JOANA ANGÉLICA	Itajuru	ZONA RURAL	34 km
23	SANTO ANTONIO DE PADUA	Riacho das Palmeiras	ZONA RURAL	35 km
24	CLÁUDIA GORDILHO	Rio Preto do Costa -Florestal	ZONA RURAL	25 km
25	SÃO JOSÉ	Riacho da Fartura - Florestal	ZONA RURAL	35 km
26	CANDINHA BARRETO	KM 19	ZONA RURAL	22 km
27	LOURDES MOREIRA	Vila Frisuba	ZONA RURAL	10 km
28	JOSÉ ANCHIETA	Cajueiro – Km 14	ZONA RURAL	16 km
29	SÃO JORGE	Baixão	ZONA RURAL	25 km
30	EDVALDO MACHADO	Emiliano II - Florestal	ZONA RURAL	29 km
31	EUFRÁSIO SANTANA	Emiliano III - Florestal	ZONA RURAL	34 km
32	MANOEL CRUZ	Atanazio - Florestal	ZONA RURAL	42 km
33	SEVERIANO GERALDO	Batéia - Florestal	ZONA RURAL	48 km
34	HILDEFOR DOS REIS	Barrinha - Florestal	ZONA RURAL	44 km
35	ARGEMIRO CARDOSO	Marcela - Florestal	ZONA RURAL	50 km
36	MARIA NATIVIDADE	Água Vermelha - Florestal	ZONA RURAL	22 km
37	JOÃO FRANCISCO	Limoeiro - florestal	ZONA RURAL	22 km
38	JOSÉ BATISTA	Campo Largo - florestal	ZONA RURAL	32 km
39	XV DE NOVENBRO	Rio do Antonio – Florestal	ZONA RURAL	54 km
40	HILDA RODRIGUES	Rio das Pedras – Florestal	ZONA RURAL	42 km
41	ROMUALDO BISPO	Rio do Antonio – Florestal	ZONA RURAL	48 km
42	CARMÉLIA ALVES	Mutum – Florestal	ZONA RURAL	40 km
43	JARBAS PASSARINHO	Itaibó	ZONA RURAL	63 km
44	RUZ BARBOSA	Massaranduba Itaibó	ZONA RURAL	68 km

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2019
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Total
LOTE 1 - GENEROS ALIMENTICIOS								
1	Mat.	82611	ALIMENTO ACHOCOLATADO, EM PÓ, A BASE DE : AÇÚCAR,CACAU,MALTODEXTRINA,COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100 G): 3G DE PROTEÍNA, 1,5G DE LÍPIDIOS, 92G DE HIDRATO DE CARBONO, 393 KCAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO. PACOTE COM 1 KG.		2000	KG		
2	Mat.	69240	AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, SEM UMIDADE, COR CLARA CARACTERÍSTICA, SEM NENHUM TIPO DE SUJEIRA. EMBALAGEM; PACOTE DE 01 KG.		63900	KG		
3	Mat.	83229	AVEIA EM FLOCOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G):15G DE PROTEÍNA, 7,5G DE LÍPIDIOS, 55G DE CARBOIDRATOS, VALOR CALÓRICO 347,5 KCAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.		300	KG		
4	Mat.	69241	ALHO PICADO, COMPOSTO DE ALHO,CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO,REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU SAÚDE. POTE COM 1KG.		1940	KG		
5	Mat.	57152	ARROZ, PARBOILIZADO, TIPO 1, GRÃO LONGO E FINO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: FARDO COM 30 KG COM PACOTES DE 1 KG.		33150	kg		
6	Mat.	85247	ARROZ BRANCO TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO DE 1 KG.		2630	KG		
7	Mat.	83228	AZEITE DE DENDÊ, BAIXA ACIDEZ, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (100ML): GORDURAS MÁXIMA DE 99G, ,28MG DE FERRO, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 860KCAL, COM OU SEM:MINERAIS, VITAMINAS.VASO DE 200ML		180	L		
8	Mat.	66216	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO		23250	KG		

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO.					
9	Mat.	82622	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE AÇÚCAR, SACAROSE OU DEXTROSE.		100	KG		
10	Mat.	82624	BISCOITO, TIPO MARIA. EMBALAGEM CONTENDO 400G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEBRADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PACOTE DE 0,500 KG		23250	KG		
11	Mat.	82625	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO - CRAYOVAC, CONTENDO O SELO ABIC. PACOTE DE 250 G OU 500 G.		7200	KG		
12	Mat.	82626	COCO, RALADO, SEM ACUCAR. EMBALAGEM: PACOTE DE 100 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNPQ E RDC 84/2000.		1050	KG		
13	Mat.	82627	CORANTE, DEVE SER CONSTITUIDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDO Nº 276/2005. PCT COM 100 G.		1740	KG		
14	Mat.	83226	CREME DE ARROZ, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM DE 0,5 KG.		350	KG		
15	Mat.	54632	CREME, DE LEITE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.		300	KG		
16	Mat.	82629	EXTRATO DE TOMATE, A BASE DE TOMATE, AÇÚCAR KG (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CONCENTRADO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO		6350	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. LATA OU TETRA BRIK OU SACHÊ DE 0,34 KG					
17	Mat.	82630	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO COPIOBA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 82% DE CARBOIDRATOS E 320 KCAL.		9850	KG		
18	Mat.	68828	FARINHA, DE TRIGO, COM FERMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. "NO ROTULO DA FARINHA DEVE CONSTAR A DENOMINACAO "FARINHA DE TRIGO" SEGUIDA DO TIPO". AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO.		1180	KG		
19	Mat.	82631	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUINDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. PACOTE DE 1 KG.		14650	KG		
20	Mat.	68147	FLOCOS, DE CEREALIS, A BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CBNPA.		790	kg		
21	Mat.	82356	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES COM NUCLEOTÍDEOS DHA/ARA. PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES QUE NECESSITAM DE UMA FÓRMULA INFANTIL COM PERFIL NUTRICIONAL MAIS PRÓXIMO AO LEITE MATERNO (PADRÃO DE REFERÊNCIA). COMPOSIÇÃO ÚNICA DE NUTRIENTES QUE PROMOVE UMA MICROBIOTA INTESTINAL COM PREDOMINÂNCIA DE BIFIDOBACTERIA 400G. INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE**, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, L-ARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L-HISTIDINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTÉICA **ÓLEO DE PEIXE É FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA). EMBALAGEM DE 400G.		150	LT		
22	Mat.	68919	FORMULA, INFANTIL, LACTEA, COM FERRO PARA LACTANTES, 02 SEMESTRE EMBALAGEM: LATA COM NO MÍNIMO 400 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGSITRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM EM LATA DE 400G.		150	LT		
23	Mat.	82634	FUBÁ DE MILHO, 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.		2540	KG		
24	Mat.	66224	GOIABADA, EM TABLETE, COM CONSISTENCIA DE CORTE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE, NO MÍNIMO, 600G. O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A FRUTA DE ORIGEM E A CLASSIFICACAO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO:		780	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU DATA DE VALIDADE E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUÇÃO(ÕES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.				
25	Mat.	68834	LEITE CONDENSADO, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 395 G.	3270	UN		
26	Mat.	82636	LEITE DE COCO, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LÍQUIDO, GARRAFA DE 200 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	400	L		
27	Mat.	66228	LEITE, DE SOJA, EM PO. EMBALAGEM: LATA COM 300 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DO INMETRO.	50	KG		
28	Mat.	82639	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÉMOLA OU SEMOLINA, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, PACOTES 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 76G DE HIDRATO DE CARBONO	16500	KG		
29	Mat.	51411	MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUÇÃO(ÕES) VIGENTE(S) ANVISA/MS E INMETRO.	7460	Kg		
30	Mat.	68923	MASSA DE SOPA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÉMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO DE 75G DE HIDRATO DE CARBONO.	2620	KG		
31	Mat.	82388	MILHO, TIPO ALHO, APROPRIADO PARA PIPOCA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	460	KG		
32	Mat.	82385	MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	1670	KG		
33	Mat.	69266	MISTURA PARA VATAPÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 G, VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE	460	KG		

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.					
34	Mat.	82642	MILHO, TRITURADO, TIPO XEREM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.		760	KG		
35	Mat.	68142	MISTURA PARA BOLO, SABOR BAUNILHA, PESO LIQUIDO MINIMO DE 400 G. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.		5440	KG		
36	Mat.	66233	MOLHO, DE TOMATE, TEMPERADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARACAO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.		650	KG		
37	Mat.	68848	ÓLEO DE SOJA, PRODUTO DERIVADO DE SOJA COMESTÍVEL E REFINADO. LATA 900ML		9455	LT		
38	Mat.	82644	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ALIMENTO DERIVADO DE SOJA, 100% NATURAL, NÃO TRANSGÊNICO, CONTENDO AS DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, PACOTE DE 500 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU SAÚDE. PACOTE DE 0,5 KG.		1090	KG		
39	Mat.	56766	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM SACO COM 1 KILO.		1940	KG		
40	Mat.	82645	SARDINHA DE ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS , DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM OLÉO COMESTÍVEL. LATA COM PESO DRENADO DE 0,125 KG.		480	KG		
41	Mat.	51125	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.		3160	L		
				Total (R\$):				
LOTE 2 - LEITE LIQUIDO								
1	Mat.	61477	LEITE LIQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE		200	L		
				Total (R\$):				
LOTE 3 - IOGURTE								
1	Mat.	83219	IOGURTE DESNATADO, COM POLPA DE FRUTAS, PRODUZIDO COM LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, DIVERSOS SABORES, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		200	L		
2	Mat.	57671	IOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DIVERSOS SABORES, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: 1 LITRO.		45600	I		
				Total (R\$):				
LOTE 4 - PROTEINAS (CARNES)								
1	Mat.	82600	CHARQUE, BOVINO DIANTEIRO, CURADA, SECA, A BASE DE:		4700	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CARNE BOVINA / SAL, EMBALADO A VÁCUO - CRAYOVAC, EM CAIXA DE 20 KG (CONTENDO 4 PACOTES DE 5 KG) OU CAIXA DE 30 KG (CONTENDO 6 PACOTES DE 5 KG). EMBALAGEM DE 5 KG. NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF.					
2	Mat.	68809	PEITO DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 18 OU 20 KG.		31800	KG		
3	Mat.	68803	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO E CONSERVADO À TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 18 OU 20 KG.		31000	KG		
4	Mat.	68817	CARNE BOVINA MOÍDA, A CARNE DEVE SER DE PATINHO OU COXÃO OLE, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE -10 A -25°C, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO). SACO DE POLIETILENO E/OU BANDEJA DE ISOPOR DE 1KG.		39010	KG		
5	Mat.	57670	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", DE CARNE BOVINA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: COM 3 OU 5 KG.		1990	kg		
6	Mat.	68812	CARNE BOVINA EM CUBO, A CARNE DEVE SER MÚSCULO. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO). SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3 CM, CONGELADA EM TEMPERATURA DE -10 A -25°C. SACO POLIETILENO E/OU BANDEJA DE ISOPOR DE 1 KG.		21400	KG		
					Total (R\$):			
LOTE 5 - PÃES								
1	Mat.	50804	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 GRAMAS.		517650	Un		
2	Mat.	61478	PÃO INTEGRAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS.		500	PC		
					Total (R\$):			
LOTE 6 - OVOS								
1	Mat.	68844	OVOS DE GALINHA, GRANDES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADO POR		219400	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DÚZIAS.						
									Total (R\$):
LOTE 7 - LEITE EM PÓ									
1	Mat.	65186	LEITE, DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) MAPA/INMETRO.	59870	KG				
									Total (R\$):
LOTE 8 - FRUTAS / MAÇÃ									
1	Mat.	68862	MAÇÃ NACIONAL, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME;; AROMA; COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA.	538650	UN				
									Total (R\$):

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2019.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2019
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº .../2019, para Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Jequié/BA, conforme edital e seus anexos.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em conformidade com o cronograma estabelecido pela secretaria solicitante após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado referente aos lotes II, III, IV, V e VI ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nas unidades escolares, Sedes e Distritos, de acordo ao cronograma de entrega estabelecido pela divisão de alimentação escolar. Os itens relacionados aos lotes I, VII e VIII deverão ser entregues na divisão de merenda escolar do Município localizado na Rua Corredor Costa Brito, nº 84, Jequié- BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Jequié/BA, conforme edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE								
Total (R\$):								

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Valor Total:	
--	---------------------	--

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 025/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora entregará o material licitado referente aos lotes II, III, IV, V e VI ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nas unidades escolares, Sedes e Distritos, de acordo ao cronograma de entrega estabelecido pela divisão de alimentação escolar. Os itens relacionados aos lotes I, VII e VIII deverão ser entregues na divisão de merenda escolar do Município localizado na Rua Corredor Costa Brito, nº 84, Jequié- BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecedor pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 029/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº .../2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2019
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2019
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2019
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2019
---	--------------------

_____, *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019.**

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Presencial nº 021/2019**, Objeto: Contratação de empresa produtora de eventos, capaz de prestar os serviços de planejamento, gestão, organização, promoção, operacionalização, assessoramento e produção do São João 2019 de Jequié, levado a efeito na Praça Rui Barbosa (vila junina), com locação e instalação de painel de LED, sanitários químicos, grupo gerador com abastecimento e reboque próprio, serviço de Buffet de camarins, palco e postos de serviço, decoração/ornamentação junina, shows pirotécnicos com utilização de fogos de artifícios sem estampidos, equipe de segurança desarmada, equipe de eletricitistas plantonistas, serviço de animação de palco, locação de estruturas de camarins e postos de serviços, equipe de coordenação de palco e programação e todo apoio logístico a fim de atender a plena execução do evento junino promovido pela prefeitura municipal de Jequié no período de 19 a 23 de junho de 2019. **ADJUDICOU** o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras do certame.

Empresas:

D2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.874.103/0001-05, para o **lote 01**, foi aceito o menor valor de **R\$ 73.490,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**;

REGINALDO S. MACHADO EIRELI (RPM PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, para o **lote 02**, foi negociado o menor valor de **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**;

REGINALDO S. MACHADO EIRELI (RPM PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, para o **lote 03**, foi negociado o menor valor de **R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**;

D2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.874.103/0001-05, para o **lote 05**, foi negociado o menor valor de **R\$ 19.700,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**;

D2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.874.103/0001-05, para o **lote 06**, foi negociado o valor de **R\$ 3.990,00 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)**;

REGINALDO S. MACHADO EIRELI (RPM PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, para o **lote 07**, foi negociado o valor de **R\$ 73.700,00 (SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**,

Jequié, 28 de maio de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019**

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Presencial 021/2019**. Objeto Contratação de empresa produtora de eventos, capaz de prestar os serviços de planejamento, gestão, organização, promoção, operacionalização, assessoramento e produção do São João 2019 de Jequié, levado a efeito na Praça Rui Barbosa (vila junina), com locação e instalação de painel de LED, sanitários químicos, grupo gerador com abastecimento e reboque próprio, serviço de Buffet de camarins, palco e postos de serviço, decoração/ornamentação junina, shows pirotécnicos com utilização de fogos de artifícios sem estampidos, equipe de segurança desarmada, equipe de eletricitas plantonistas, serviço de animação de palco, locação de estruturas de camarins e postos de serviços, equipe de coordenação de palco e programação e todo apoio logístico a fim de atender a plena execução do evento junino promovido pela prefeitura municipal de Jequié no período de 19 a 23 de junho de 2019, em favor das empresas: **D2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.874.103/0001-05, para o lote 01, foi aceito o menor valor de **R\$ 73.490,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**; **REGINALDO S. MACHADO EIRELI (RPM PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, para o lote 02, foi negociado o menor valor de **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**; **REGINALDO S. MACHADO EIRELI (RPM PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, para o lote 03, foi negociado o menor valor de **R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**; **D2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.874.103/0001-05, para o lote 05, foi negociado o menor valor de **R\$ 19.700,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**; **D2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.874.103/0001-05, para o lote 06, foi negociado o valor de **R\$ 3.990,00 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)**; **REGINALDO S. MACHADO EIRELI (RPM PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, para o lote 07, foi negociado o valor de **R\$ 73.700,00 (SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**,

Jequié, 30 de maio de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 31 DE 30 DE MAIO DE 2019

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos docentes que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica em Unidades Escolares, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

Artigo 1º Designar a professora **ÂNGELA SILVA PEREIRA**, Matrícula **1270**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horaria de **40** horas, na **ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA**, com data retroativa a 01/02/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 30 DE MAIO DE 2019.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba torna público que a empresa **FORMATUS CONSTRUTORA LTDA** foi habilitada para **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL LOCADO (ANTIGO PETI), SITUADO A RUA ANTONIO REBOUÇAS S/N - JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.**

Assim, fica designada a data de 03 de junho de 2019, às 11h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, para abertura da proposta de preço.

Siga para publicação no DOM para ciência do interessado.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – SMS. BB 768871 – Objeto: Aquisição de materiais de ostomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié. Abertura de Propostas: **17 de junho de 2019** às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: 17 de junho, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e portal do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas. e-mail:compeljuristicosms@gmail. Tel. (73) 3526-8906. Jequié/BA, 28 de maio de 2019. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2019-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 135/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2019 -SMS	IV. Processo administrativo nº: 135/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material destinado à ostomia, para suprir as necessidades dos usuários cadastrados pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié – NUPREJ, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (X) Por lote () Global	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 31/05/2019 até as 08:00 horas do dia 17/06/2019 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 horas do dia 17/06/2019 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Início da Sessão Pública: 17 de maio de 2019, às 10:00 hs (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Obs: A critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 468, de 18 de setembro de 2018. compeljuristicosms@gmail.com Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Jequeezinho, Jequié/BA, SALA 10. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8906	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2019-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 5.450/05, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Decreto Federal nº 5.450/05, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2019-SMS

4. Nº Processo Administrativo

135/2019

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote (apesar da obrigatoriedade de se registrar no sistema o valor integral do lote, será observado o valor unitário, com vistas a não ultrapassar àquele previsto nas estimativas de preços).

6. Forma de Fornecimento

Gradativa, em conformidade com as necessidades da Administração.

7. Finalidade/Objeto

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material destinado à ostomia, para suprir as necessidades dos usuários cadastrados pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié – NUPREJ, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF;**

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;
- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

9.3 Qualificação Técnica

- 9.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; (veda exigência de tempo ou época)
- 9.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, para todos os lotes, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- 9.3.3** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**;
- 9.3.4** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**;

8.3. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.3.2.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.3.3.** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.3.5.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.3.6.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.3.7.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.3.8.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.3.9.** Toda documentação contábil exigida no subitem **10.4** deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

9.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 9.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 9.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

10 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

- 10.1** Responsável: **Tiago Alves Guimarães Muniz, Portaria 468 de 18 de setembro de 2018.**
- 10.2** Endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, CEP:45.200.450**
- 10.3** Complemento: **Setor de Compras e Licitações**
- 10.4** Horário: **das 08:00 às 12:00h**
- 10.5** Telefone/Fax: **(73) 3526-8906**
- 10.6** E-mail: **compeljuridicosms@gmail.com**
- 10.7** Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências referentes ao Processo Licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R\$ 123.749,50**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: Ailana Soares dos Santos - Coordenadora da Assistência Farmacêutica; (73) 3526-8906
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Gradativo, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do lote licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante, devendo todos os produtos ser entregues com PELO MENOS 75% DO QUANTITATIVO COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Buscando suprir as demandas dos usuários cadastrados e acompanhados pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié – NUPREJ, a Secretaria Municipal de Saúde, necessita da aquisição de bolsas de ostomia, compatíveis com as necessidades particulares e conforme define a Portaria nº 400 do M.S.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (NÃO SERÃO ACEITOS VALORES QUE NÃO CORRESPONDAM A INTEGRALIDADE DO LOTE COTADO)**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do lote que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos lotes estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;

- 5.7.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; alugueis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no **Preâmbulo XI**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso;
- 5.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 9, Parte A, do Preâmbulo**.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. **Disposições Gerais da Habilitação**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 9.12, Parte C** deste Edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital); os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
 - 10.1.1 O licitante deverá cotar todos os itens do lote ofertado sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br
- **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**
- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos lotes exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos lotes exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barreto s/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**
 - 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
 - 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03 (três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
 - 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 15.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2.** Advertência;
- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
- 15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
 - 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
 - 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
 - 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
 - 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
 - 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
 - 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
 - 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Do Lote - Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jequié - BA, 28 de maio de 2019.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2019
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2019
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	XXX/2019

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS -

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	007/2019

LOTE I					
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	90668	STOMAHEVISE BARREIRA, EM PÓ, 28,3 GRAMAS, COMPOSTA DE RESINA SINTÉTICA, PROTETORA DE PELE E DE ÁREAS SENSÍVEIS, ABSORVENTE E CICATRIZANTE, INDICADO EM FERIDAS EM EXSUDAÇÃO MODERADA, QUEIMADURAS SUPERFICIAIS, IRRITAÇÃO CUTÂNEA E DERMATITES, USO EXCLUSIVAMENTE EXTERNO, ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO OU TUBO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	un
2	Mat.	90669	ACTIVELIFE BOLSA COLETORA DRENÁVEL PARA UROSTOMIA, COM FLANGE, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONFECCIONADA COM 03 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE) Nº 45 MM A 55 MM.	150	un
3	Mat.	90670	SUR FIT PLUS BOLSA, CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, COM DUAS (02) PEÇAS, DRENÁVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM DIÂMETRO INICIAL DE RECORTE ATÉ 15 MM E RECORTE FINAL DE 40 A 45 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO.	150	un
4	Mat.	90671	SUR FIT PULS BOLSA, PLANA, ADULTO, PARA UROSTOMIA, SISTEMA DE 02 PEÇAS, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO, ANTIDODOR, OPACO OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALÉRGICA, DE FORMATO ANATÔMICO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM ACOPLADA, COM PLACA FLEXÍVEL COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO INICIAL DE RECORTE ATÉ 15 MM E RECORTE FINAL DE 55 OU 57MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	un
5	Mat.	90672	ACTIVE LIFE BOLSA, PLANA, FECHADA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIDODOR, OPACA, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COMPOSTA POR EVA (ETIL VINIL ACETATO OU ACETATO DE VINILETILENO) E PVDC (DICLORETO DE POLIVINILA OU CLORETO DE POLIVINILIDENO), RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO INICIAL DE 10 MM OU 19MM E FINAL DE 50 OU 70 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	150	un

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	Mat.	90673	SUR FIT PLUS BOLSA, PLANA, ADULTO, PARA UROSTOMIA, SISTEMA DE 02 PEÇAS, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO, ANTIDOR, OPACO OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALERGENICA, DE FORMATO ANATÔMICO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM ACOPLADA, COM PLACA FLEXÍVEL, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO INICIAL ATÉ 15 MM E FLANGE FINAL DE 35 A 40MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UN
7	Mat.	90674	SUR FIT PLUS BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE 02 PEÇAS, DRENÁVEL, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO, ANTIDOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALERGENICA, DE FORMATO ANATÔMICO, COM PLACA FLEXÍVEL E BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA, COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), COM DIÂMETRO RECORTÁVEL INICIAL DE ATÉ 20 MM E RECORTE FINAL DE 65 A 70 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDÁVEL E SEGURA OU VELCRO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE COM PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	400	un
8	Mat.	90675	BOLSA, CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, COM DUAS (02) PEÇAS, DRENÁVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), COM DIÂMETRO INICIAL DE RECORTE ATÉ 15 MM E RECORTE FINAL DE 40 A 45 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO.	300	UN

1. Obrigações da Licitante:

- 1.1. Entregar os materiais licitados dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado. Não serão aceitos valores que não correspondam a todos os itens do lote.
- 1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.5. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.6. **Critérios de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas na solicitação do lote.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 007/2019
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2019 acatando todas as estipulações e a disposição dos itens constantes do portal www.licitacoes-e.com.br**

Lote	Descrição de todos os itens do lote	Marca	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta escrita ao portal licitações-e, cotando todos os itens do lote que desejar concorrer. A proposta não deverá conter dados que identifiquem o licitante.

UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .../2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material destinado à ostomia, para suprir as necessidades dos usuários cadastrados pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié – NUPREJ, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº .../2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – MINUTA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .../2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2018

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material destinado à ostomia, para suprir as necessidades dos usuários cadastrados pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié – NUPREJ, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega do material

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte: 14 e 02

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais abaixo especificados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Lotes	Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº .../2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do objeto, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer objeto em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão EletrônicoSRP nº .../2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA,de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			Até o Bimestre (c)	%	%	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	(b/a)	(c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	441.244.000,00	441.244.000,00	54.493.850,35	12,35	108.349.653,55	24,56			332.894.346,45
Receitas Correntes	411.824.000,00	411.824.000,00	54.491.064,42	13,21	108.079.402,32	26,24			393.767.133,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.774.000,00	45.774.000,00	7.883.176,91	17,22	14.862.914,12	32,47			36.911.085,88
Impostos	39.580.000,00	39.580.000,00	6.871.685,89	17,36	12.964.591,21	32,76			26.615.408,79
Taxas	6.194.000,00	6.194.000,00	1.011.491,02	16,33	1.898.322,91	30,65			4.295.677,09
Contribuições	18.800.000,00	18.800.000,00	2.316.690,73	12,32	4.261.516,52	22,67			14.538.483,48
Contribuições Sociais	18.800.000,00	18.800.000,00	2.316.690,73	12,32	4.261.516,52	22,67			14.538.483,48
Receita Patrimonial	8.810.000,00	8.810.000,00	920.957,75	10,45	1.931.112,99	21,92			6.878.887,01
Valores Mobiliários	8.810.000,00	8.810.000,00	920.957,75	10,45	1.931.112,99	21,92			6.878.887,01
Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			30.000,00
Transferências Correntes	337.910.000,00	337.910.000,00	43.179.434,27	12,78	86.796.225,18	25,68			251.131.774,82
Transferências da União e de suas Entidades	226.381.000,00	226.381.000,00	24.071.261,27	10,63	49.960.478,79	22,07			176.420.521,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.029.000,00	65.029.000,00	11.432.769,71	17,58	21.091.085,11	32,39			43.965.914,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	46.500.000,00	46.500.000,00	7.675.403,29	16,51	15.754.661,28	33,88			30.745.338,72
Outras Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	100.804,76	20,16	227.639,51	44,62			276.901,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	293,79	0,14	1.183,99	0,79			148.816,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	3.216,30	3,22	61.939,59	57,48			42.601,91
Demais Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	97.384,67	38,95	164.515,93	65,81			85.484,07
Receitas de Capital	29.420.000,00	29.420.000,00	92.785,93	0,32	292.785,93	1,00			29.127.213,27
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			100.000,00
Transferências de Capital	29.320.000,00	29.320.000,00	92.785,93	0,32	292.785,73	1,00			29.027.213,27
Transferências da União e de suas Entidades	25.820.000,00	25.820.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,77			25.620.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	92.785,93	3,09	92.785,73	3,09			2.907.213,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			500.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.270.000,00	49.270.000,00	5.735.075,50	11,64	11.119.712,42	22,57			38.150.287,58
Receitas Correntes	49.270.000,00	49.270.000,00	5.735.075,50	11,64	11.119.712,42	22,57			38.150.287,58
Contribuições Sociais	47.270.000,00	47.270.000,00	5.735.075,50	12,13	11.119.712,42	23,52			36.150.287,58
Transferências Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			2.000.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	490.514.000,00	490.514.000,00	60.228.925,85	12,28	119.491.305,97	24,36			371.044.634,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00

Continua (1/3)

Prefeitura Municipal de Jequié

CONTINUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)		RS 1,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	490.514.000,00	119.491.906,67	371.044.634,03
DEFCIT(VI)	-	2.045.029,90	-
TOTAL (VII)=(V+VI)	490.514.000,00	121.536.936,57	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	-	-
DESPESAS	0,00	0,00	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	477.522.000,00	360.695.515,83	56.876.213,44
Despesas Correntes	398.664.000,00	291.655.594,64	55.498.623,16
Pessoal e Encargos Sociais	258.525.000,00	168.858.787,17	39.069.167,01
Juros e Encargos da Dívida	21.000,00	6.766,78	0,00
Outras Despesas Correntes	140.118.000,00	122.790.100,69	16.429.456,15
Despesas de Capital	73.258.000,00	63.439.921,19	1.377.590,28
Investimentos	64.248.000,00	57.307.564,75	363.555,96
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida	9.000.000,00	6.122.356,44	1.014.034,32
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.000.000,00	5.600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	5.000.000,00	5.600.000,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.000.000,00	5.600.000,00	0,00

Continua (2/3)

Prefeitura Municipal de Jequié

CONTINUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL



RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)										RS 1,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)		490.514.000,00	490.514.000,00	45.939.452,52	283.271.161,12	207.242.838,88	70.117.896,75	121.536.936,57	368.977.063,43	61.526.874,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)										
Amortização da Dívida Interna		-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa		-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)		490.514.000,00	490.514.000,00	45.939.452,52	283.271.161,12			70.117.896,75	121.536.936,57	
SUPERÁVIT(XIII)		-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)		490.514.000,00	490.514.000,00	45.939.452,52	283.271.161,12			70.117.896,75	121.536.936,57	
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

(3/3)

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/b total)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		(d/total d)
										(e) = (a-d)	
PREO - Anexo II (LRF, Art 52, Inciso II, alínea "c")	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	477.522.000,00	475.232.371,00	43.615.256,52	275.355.258,77	1,00	199.877.112,23	65.506.420,71	114.536.855,17	94,24	360.695.515,83
	Legislativa	14.500.000,00	14.500.000,00	485.091,41	11.907.595,71	0,04	2.592.404,29	2.080.286,64	4.094.691,74	3,37	10.405.308,26
	Ação Legislativa	14.500.000,00	14.500.000,00	485.091,41	11.907.595,71	0,04	2.592.404,29	2.080.286,64	4.094.691,74	3,37	10.405.308,26
	Administração	39.278.000,00	34.739.512,00	4.761.094,87	27.470.070,32	0,08	7.269.441,68	4.933.352,67	9.158.306,12	7,54	25.581.205,88
	Planejamento e Orçamento	5.567.000,00	5.636.529,00	451.477,75	3.613.400,55	0,01	2.023.128,45	586.094,33	1.194.675,93	0,08	4.441.853,07
	Administração Geral	28.630.000,00	24.012.088,00	4.255.159,56	19.436.886,29	0,06	4.575.201,71	3.595.195,57	6.843.748,38	5,63	17.168.339,62
	Administração Financeira	3.570.000,00	3.570.000,00	0,00	3.570.000,00	0,01	0,00	599.180,72	871.450,14	0,72	2.698.549,86
	Controle Interno	1.511.000,00	1.520.895,00	54.457,56	849.783,48	0,00	671.111,52	152.882,05	248.431,67	0,20	1.272.463,33
	Segurança Pública	7.490.000,00	6.852.237,00	0,00	6.008.837,05	0,02	843.399,95	1.179.535,24	2.329.861,58	1,92	4.522.375,42
	Policciamento	7.490.000,00	6.852.237,00	0,00	6.008.837,05	0,02	843.399,95	1.179.535,24	2.329.861,58	1,92	4.522.375,42
	Assistência Social	20.597.000,00	20.962.328,00	4.346.854,25	12.887.605,87	0,03	8.074.722,13	2.712.368,09	4.446.129,88	3,66	16.516.198,12
	Administração Geral	10.047.000,00	11.136.909,00	3.157.029,35	8.812.461,72	0,02	2.324.447,28	1.332.557,54	2.345.875,02	1,93	8.791.033,98
	Assistência à Criança e ao Adolescente	743.000,00	748.000,00	7.349,15	117.349,15	0,00	630.650,85	39.860,72	72.791,94	0,06	675.208,06
	Assistência Comunitária	9.797.000,00	9.045.529,00	1.182.475,75	3.935.905,00	0,01	5.109.624,00	1.335.969,83	2.023.482,92	1,66	7.022.046,08
	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	31.890,00	0,00	21.890,00	0,00	10.000,00	3.980,00	3.980,00	0,00	27.910,00
	Previdência Social	65.920.000,00	65.920.000,00	72.338,49	58.526.384,22	0,13	7.393.615,78	9.826.615,59	14.750.649,72	12,14	51.169.350,28
	Previdência Básica	65.920.000,00	65.920.000,00	72.338,49	58.526.384,22	0,11	7.393.615,78	9.826.615,59	14.750.649,72	12,14	51.169.350,28
	Saúde	93.655.000,00	93.855.000,00	6.193.887,42	64.144.992,90	0,11	29.710.007,10	16.369.245,63	28.976.704,65	23,84	64.878.295,35
	Administração Geral	5.480.000,00	5.614.500,00	678.182,82	4.469.880,94	0,01	1.144.619,06	1.278.958,77	2.291.889,05	1,89	3.322.610,95
	Formação de Recursos Humanos	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Atenção Básica	35.894.000,00	33.253.867,92	2.681.148,94	21.038.538,29	0,04	12.215.329,63	6.598.505,50	12.887.328,38	10,60	20.366.539,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.877.000,00	44.699.664,77	2.222.120,30	32.871.786,84	0,05	11.827.877,93	6.586.679,21	9.881.385,72	8,13	34.818.279,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.735.000,00	1.563.133,97	865,00	474.063,83	0,00	1.089.070,14	88.904,35	155.172,25	0,13	1.407.961,72	
Vigilância Sanitária	1.920.000,00	1.829.270,65	27.851,58	1.033.922,19	0,00	795.348,46	175.744,06	498.430,67	0,41	1.330.839,98	
Vigilância Epidemiológica	7.668.000,00	6.813.562,69	663.718,78	4.256.800,81	0,01	2.556.761,88	1.640.453,74	3.262.498,58	2,68	3.551.064,11	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Educação	143.622.000,00	147.974.768,00	17.694.023,22	57.912.508,14	0,08	90.062.259,86	17.940.458,65	34.278.516,11	28,20	113.696.251,89	
Administração Geral	5.926.000,00	4.977.009,00	336.914,22	1.053.583,41	0,00	3.923.425,59	449.309,63	720.716,99	0,59	4.256.292,61	
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Ensino Fundamental	123.469.000,00	128.780.659,00	16.076.756,14	54.591.098,88	0,07	74.189.560,12	16.720.732,79	32.479.098,07	26,72	96.301.560,93	
Ensino Superior	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PRÉDIO - Anexo II (LRF, Art 52, Inciso II, alínea "c")													
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%	(b/b total)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%	(d/total d)		
													R\$ 1,00
Educação Infantil	3.827.000,00	3.827.000,00	25.000,00	48.334,00	0,00	0,00	3.778.666,00	8.500,00	15.334,00	0,01	3.811.666,00		
Educação de Jovens e Adultos	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00		
Educação Especial	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00		
Educação Básica	9.222.000,00	9.212.100,00	1.255.352,86	2.219.491,85	0,00	0,00	6.992.608,15	761.916,23	1.063.367,05	0,87	8.148.732,95		
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
Cultura	4.938.000,00	4.938.000,00	544.674,47	1.348.663,39	0,00	0,00	3.589.336,61	211.418,53	355.759,35	0,29	4.582.240,65		
Difusão Cultural	4.938.000,00	4.938.000,00	544.674,47	1.348.663,39	0,00	0,00	3.589.336,61	211.418,53	355.759,35	0,29	4.582.240,65		
Urbanismo	57.981.000,00	56.749.408,00	7.820.358,25	23.743.180,17	0,03	0,03	33.006.227,83	8.527.490,64	12.569.407,92	10,29	44.240.000,08		
Administração Geral	11.532.000,00	11.723.945,00	1.226.861,84	8.369.499,14	0,01	0,01	3.354.445,86	1.473.437,15	2.426.577,05	2,00	9.297.367,95		
Infra-Estrutura Urbana	29.239.000,00	30.243.376,00	3.021.660,00	7.533.117,54	0,01	0,01	22.710.258,46	1.957.555,57	3.399.823,34	2,80	26.843.552,66		
Serviços Urbanos	17.210.000,00	14.782.087,00	3.571.836,41	7.840.563,49	0,01	0,01	6.941.523,51	5.396.497,92	6.683.007,53	5,50	8.099.079,47		
Habituação	4.542.000,00	4.113.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.113.432,00	0,00	0,00	0,00	4.113.432,00		
Habituação Urbana	4.542.000,00	4.113.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.113.432,00	0,00	0,00	0,00	4.113.432,00		
Gestão Ambiental	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00		
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
Controle Ambiental	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00		
Agricultura	2.121.000,00	2.145.000,00	674.617,29	1.306.676,45	0,00	0,00	838.323,55	164.262,21	241.107,86	0,20	1.903.892,14		
Administração Geral	1.991.000,00	1.961.000,00	674.617,29	1.244.676,45	0,00	0,00	716.323,55	141.262,21	206.607,86	0,17	1.754.392,14		
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	184.000,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	122.000,00	23.000,00	34.500,00	0,03	149.500,00		
Comércio e Serviços	536.000,00	536.000,00	260,00	393.797,92	0,00	0,00	142.202,08	65.506,46	127.645,75	0,11	408.354,25		
Administração Geral	489.000,00	489.000,00	260,00	393.797,92	0,00	0,00	95.202,08	65.506,46	127.645,75	0,11	361.354,25		
Promoção Comercial	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00		
Desporto e Lazer	6.851.000,00	7.000.152,00	1.102.056,85	2.007.253,65	0,00	0,00	4.992.898,35	481.846,04	720.603,71	0,59	6.279.548,29		
Desporto Comunitário	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00		
Lazer	4.601.000,00	4.750.152,00	1.102.056,85	2.007.253,65	0,00	0,00	2.742.898,35	481.846,04	720.603,71	0,59	4.029.548,29		
Encargos Especiais	9.461.000,00	8.916.534,00	0,00	7.697.692,98	0,01	0,01	1.218.841,02	1.014.034,32	2.547.470,78	2,10	6.369.063,22		
Serviço da Dívida Interna	9.021.000,00	8.676.534,00	0,00	7.697.692,98	0,01	0,01	978.841,02	1.014.034,32	2.547.470,78	2,10	6.129.063,22		
Outros Encargos Especiais	440.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00		
Reserva de Contingência	5.600.000,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00		
Reserva do RPPS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%	(b/b total)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%	(d/total d)	
RREO - Anexo II (LRF, Art 52, Inciso II, alínea "c")		R\$ 1,00											
	Reserva de Contingência	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	12.992.000,00	15.281.629,00	2.324.196,00	7.915.902,35	0,01	0,01	7.365.726,65	4.611.476,04	7.000.081,40	5,76	8.281.547,60	
	Administração	85.000,00	2.331.389,00	622.663,00	1.724.862,87	0,00	0,00	606.526,13	1.104.335,10	1.724.063,27	1,42	607.325,73	
	Administração Geral	85.000,00	2.331.389,00	622.663,00	1.724.862,87	0,00	0,00	606.526,13	1.104.335,10	1.724.063,27	1,42	607.325,73	
	Assistência Social	227.000,00	290.240,00	40.725,00	119.231,48	0,00	0,00	171.008,52	80.684,46	119.197,59	0,10	171.042,41	
	Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
	Assistência Comunitária	226.000,00	289.240,00	40.725,00	119.231,48	0,00	0,00	170.008,52	80.684,46	119.197,59	0,10	170.042,41	
	Educação	10.670.000,00	10.650.000,00	1.660.808,00	6.071.808,00	0,01	0,01	4.578.192,00	3.426.456,48	5.156.820,54	4,24	5.493.179,46	
	Administração Geral	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
	Ensino Fundamental	10.555.000,00	10.535.000,00	1.660.808,00	6.071.808,00	0,01	0,01	4.463.192,00	3.426.456,48	5.156.820,54	4,24	5.378.179,46	
	Urbanismo	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	2.010.000,00	
	Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
	Serviços Urbanos	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)		490.514.000,00	490.514.000,00	45.939.452,52	283.271.161,12	0,25	0,25	207.242.838,88	70.117.896,75	121.536.936,57	100,00	368.977.063,43	

FONTE: Sistema SGCOT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2019



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	MR-11 mai-18	MR-10 jun-18	MR-09 jul-18	MR-08 ago-18	MR-07 set-18	MR-06 out-18	MR-05 nov-18	MR-04 dez-18	MR-03 jan-19	MR-02 fev-19	MR-01 mar-19	MR abr-19	EXERCÍCIO 2019	ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	32.628.365,22	32.096.514,38	31.436.700,44	27.894.887,24	26.215.823,53	28.312.376,09	29.885.867,05	43.932.729,20	29.159.475,56	30.606.408,51	28.784.076,53	31.364.560,88	119.914.521,48	446.278.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.518.535,73	5.545.126,88	4.186.407,27	3.742.447,18	3.105.827,77	3.490.361,08	3.329.557,24	4.414.820,26	3.195.619,57	3.784.117,64	3.566.931,81	4.316.245,10	14.862.914,12	45.774.000,00
IPRU	1.025.645,45	291.646,04	698.029,60	1.155.443,49	415.425,69	431.924,91	292.201,53	269.204,43	233.335,52	174.509,60	133.286,64	319.480,35	860.412,11	17.030.000,00
ISS	1.334.500,00	1.310.531,60	1.560.640,51	1.594.882,10	1.660.009,59	1.448.924,96	1.715.599,38	1.959.720,94	1.791.894,35	2.179.905,24	1.576.646,43	1.918.903,65	7.467.349,66	18.330.000,00
ITBI	120.658,33	189.204,20	161.510,46	287.514,35	191.839,81	134.564,61	214.604,07	172.440,70	142.541,59	222.644,13	707.130,69	174.126,01	1.246.442,42	2.220.000,00
IRRF	773.261,08	3.592.302,42	1.574.340,19	422.245,10	660.851,45	1.204.967,02	942.448,90	1.826.204,43	575.525,13	772.749,74	760.412,51	1.281.699,62	3.390.387,02	12.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.468,87	171.442,62	191.884,51	282.362,14	177.901,23	270.679,58	165.274,46	187.088,58	452.522,96	434.308,93	389.455,55	622.035,47	1.898.327,91	6.194.000,00
Contribuições	1.226.437,83	1.227.137,35	762.695,83	1.015.254,71	1.032.857,19	815.865,46	1.591.381,07	1.796.961,30	1.181.710,64	763.115,15	800.956,47	1.515.734,26	4.261.516,52	18.800.000,00
Recursos Patrimoniais	655.490,01	640.341,89	646.471,99	600.759,35	483.804,10	514.643,85	489.984,97	452.700,75	550.918,49	459.236,75	442.091,93	478.865,82	1.931.112,99	8.810.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	655.490,01	640.341,89	646.471,99	600.759,35	483.804,10	514.643,85	489.984,97	452.700,75	550.918,49	459.236,75	442.091,93	478.865,82	1.931.112,99	8.810.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	299.200,00	101.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências Correntes	27.205.829,49	24.499.160,45	25.533.197,00	22.426.863,29	21.592.772,82	23.298.365,33	22.775.485,99	37.232.526,79	24.181.588,59	25.527.393,19	23.935.704,41	24.986.762,15	98.631.339,34	372.364.000,00
Conta-Pare do FPM	8.600.140,21	8.051.139,01	9.273.000,41	6.897.201,75	5.201.874,80	5.909.296,02	7.422.786,69	12.969.913,04	9.154.394,39	10.055.554,12	7.529.026,67	7.545.394,20	34.064.369,38	103.200.000,00
Conta-Pare do ICMS	6.229.769,10	5.083.272,19	6.563.424,13	5.269.134,90	6.173.844,83	7.130.806,64	5.410.702,48	10.428.160,31	4.394.955,36	5.570.339,27	5.814.658,70	7.067.998,06	22.847.691,39	68.000.000,00
Conta-Pare do IPVA	718.958,08	723.724,88	1.001.136,85	911.264,88	675.615,12	801.573,47	602.867,94	595.381,81	577.792,82	795.955,33	416.187,02	449.327,04	2.239.262,21	9.000.000,00
Conta-Pare do ITR	2.000,29	2.585,51	1.131,30	901,81	6.631,52	35.846,11	2.103,48	2.789,72	1.022,75	651,80	2.213,68	357,60	4.245,83	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	18.614,39	18.614,39	18.614,39	18.614,39	18.614,39	18.614,39	18.614,39	18.614,39	18.614,39	18.614,39	18.614,39	18.614,39	18.614,39	250.000,00
Transferências da LC 61/1969	48.615,52	53.386,39	44.926,41	48.588,71	48.588,71	49.310,14	47.340,65	57.043,80	46.718,20	49.463,93	47.761,70	48.421,36	192.355,19	650.000,00
Transferências do FUNDEB	7.071.564,19	4.778.823,69	4.344.303,93	5.041.020,53	4.555.009,30	5.099.191,88	4.720.860,74	6.865.267,05	7.213.073,92	5.461.029,97	4.938.156,46	5.516,338,76	23.129.199,11	62.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.515.963,13	5.787.614,39	4.286.659,58	4.240.136,32	4.912.601,06	4.253.726,68	4.550.217,62	6.275.156,67	2.793.721,15	3.594.318,77	5.187.700,18	4.558.925,13	16.134.215,23	129.244.000,00
Outras Receitas Correntes	22.278,74	184.747,81	28.728,35	8.302,71	561,65	193.140,37	1.659.057,68	35.720,10	49.558,27	72.635,78	38.391,91	66.953,55	227.639,51	500.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.340.334,10	4.003.004,40	3.372.998,07	3.634.678,08	3.448.173,16	3.595.092,65	4.202.794,33	5.823.419,29	4.007.291,53	4.047.615,13	3.553.373,53	4.488.349,49	16.096.629,68	53.254.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.226.437,83	1.227.137,35	762.695,83	1.015.254,71	1.032.857,19	815.865,46	1.591.381,07	1.796.961,30	1.181.710,64	763.115,15	800.956,47	1.515.734,26	4.261.516,52	18.800.000,00
Compensação financ. entre Regimes Previdenciários	3.113.896,27	2.775.867,05	2.610.302,24	2.619.423,37	2.415.315,97	2.779.227,19	2.691.413,26	4.026.857,99	2.825.580,89	3.284.499,98	2.752.417,06	2.972.615,23	11.835.113,16	34.454.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	28.288.031,12	28.093.509,98	28.083.702,37	24.260.209,16	22.767.650,37	24.717.283,44	25.603.072,72	38.108.909,91	25.152.184,03	26.558.793,38	25.230.703,00	26.876.211,39	103.817.891,80	393.024.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.288.031,12	28.093.509,98	28.083.702,37	24.260.209,16	22.767.650,37	24.717.283,44	25.603.072,72	38.108.909,91	25.152.184,03	26.558.793,38	25.230.703,00	26.876.211,39	103.817.891,80	393.024.000,00

FONTE: Sistema Contábil Exercício 2019, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié. Emissão: 29/05/2019 ODS: Os seguintes valores são percentuais ponderados em oscilações após análises TCM/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO a ABRIL/2019

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)		66 520 000,00	66 520 000,00	15 673 719,35	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		66 070 000,00	66 070 000,00	15 381 228,94	0,00
Civil		66 070 000,00	66 070 000,00	15 381 228,94	0,00
Ativo		64 570 000,00	64 570 000,00	14 963 368,95	0,00
Inativo		1 400 000,00	1 400 000,00	406 939,83	0,00
Pensionista		100 000,00	100 000,00	10 920,16	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		250 000,00	250 000,00	146 401,46	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		250 000,00	250 000,00	146 401,46	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		200 000,00	200 000,00	146 088,95	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		200 000,00	200 000,00	146 088,95	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO a ABRIL/2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
					Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)			66 520 000,00	66 520 000,00	15 673 719,35	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR N PROCESSADOS	
			Até o Bimestre Em 2019	Até o Bimestre Em 2018	Até o Bimestre Em 2019	Até o Bimestre Em 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	2 625 000,00	2 625 000,00	1 430 732,00	0,00	602 243,85	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2 415 000,00	2 415 000,00	1 405 275,82	0,00	578 624,48	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	210 000,00	210 000,00	25 456,18	0,00	23 619,37	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	63 295 000,00	63 295 000,00	57 095 652,22	0,00	14 148 405,87	10 348 944,35	0,00	0,00
Benefícios - Civil	63 000 000,00	63 000 000,00	57 000 000,00	0,00	14 088 641,58	10 348 944,35	0,00	0,00
Aposentadoria	46 000 000,00	46 000 000,00	46 000 000,00	0,00	11 325 729,79	8 976 642,40	0,00	0,00
Pensões	9 000 000,00	9 000 000,00	7 000 000,00	0,00	1 543 738,83	1 372 301,95	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	8 000 000,00	8 000 000,00	4 000 000,00	0,00	1 219 172,96	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	295 000,00	295 000,00	95 652,22	0,00	59 764,29	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária RPPS para o RGPS	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	245 000,00	245 000,00	95 652,22	0,00	59 764,29	0,00	0,00	0,00

(Continua)

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO a ABRIL/2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)		65 920 000,00	65 920 000,00	58 526 384,22	0,00	14 750 649,72	10 348 944,35	0,00	RS 1,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)		600 000,00	600 000,00	-42 852 664,87	0,00	923 069,63	-10 348 944,35		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS									
VALOR									
									600 000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS									
APORTES REALIZADOS									
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar									0,00
Plano de Amortização - Aporte periódico de Valores Predefinidos									0,00
Outros Aportes para o RPPS									0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro									0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS									
PERÍODO DE REFERÊNCIA		2019						2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa						98 715,36			0,00
Investimentos e Aplicações						0,00			0,00
Outros Bens e Direitos						0,00			0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES									
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA									
VALOR									0,00

FONTE: Sistema SGC/CONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão 30/05/2019 e hora da emissão 11:33:35

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE 2019	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PRIMÁRIAS		(R\$)	
RECEITAS CORRENTES (I)		411 824 000,00	108 056 866,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		45 774 000,00	14 862 914,12
Contribuições		18 800 000,00	4 261 516,52
Receita Patrimonial		8 810 000,00	1 931 112,99
Aplicações Financeiras (II)		8 810 000,00	1 931 112,99
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		337 910 000,00	86 778 225,18
Demaís Receitas Correntes		530 000,00	223 098,01
Outras Receitas Financeiras (III)		200 000,00	146 088,95
Receitas Correntes Restantes		330 000,00	77 009,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)		402 814 000,00	105 979 664,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)		29 420 000,00	292 786,73
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		100 000,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		100 000,00	0,00
Convênios		29 320 000,00	292 786,73
Outras Transferências de Capital		29 050 000,00	92 786,73
Outras Receitas de Capital		270 000,00	200 000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)		29 420 000,00	292 786,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		432 234 000,00	106 272 451,61

Prefeitura Municipal de Jequié

ATÉ O BIMESTRE 2019									
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		PAGOS	
				(+)	(+)	LIQUIDADOS			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	492 857 447,11	264 909 433,19	63.882.256,45	82 298 467,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	248 322 978,02	174 392 676,94	41.448.987,11	61 232 898,36	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	230 600,00	228 386,60	0,00	223 893,22	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	154 303 869,09	90 288 369,65	22.433.269,34	20 841 675,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	154 303 869,09	90 288 369,65	22.433.269,34	20 841 675,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	492 626 847,11	264 681 046,59	63.882.256,45	82 074 574,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	66 774 923,89	10 445 825,58	1.624.164,26	2 680 601,22	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	58 318 989,89	2 976 519,20	610.129,94	616 592,23	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos(XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	8 445 934,00	7 469 306,38	1.014.034,32	2 064 008,99	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	58 318 989,89	2 976 519,20	610.129,94	616 592,23	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	465 945 837,00	267 657 565,79	64 492 386,39	82 691 166,56	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIIa - [XIIIb + XXIIIc])									
23 581 285,05									
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO									
VALOR CORRENTE									
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência									
ATÉ O BIMESTRE 2019									
VALOR INCORRIDO									
Juros Nominais									
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)									
1 931 112,99									
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)									
-223 893,22									
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha(XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)									
25 736 291,26									
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL									
VALOR CORRENTE									
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência									
0,00									
ABAIXO DA LINHA									

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		R\$ 1,00	
		EN 31/DEZ/2018 (a)	SALDO	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) DEDUÇÕES (XXIX) Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados (XX) Demais Haveres Financeiros DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			42.923.819,09 42.923.819,09 117.161.367,51 103.032.885,19 0,00	43 755 552,74 43 755 552,74 114 194 666,03 70 439 113,29
	AJUSTE METODOLÓGICO			
				ATÉ O BIMESTRE 2019
	VARIAÇÃO DO SALDO DO RPP (XXXIII) = (XXXa) - (XXXb) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) OUTROS AJUSTES (XXXVII) RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)			0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
	INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				0,00 0,00 0,00 0,00

FONTE: Sistema SCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data da Emissão 30/05/2019 e Hora da Emissão 11:36:52

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

PODER/ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS										RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					R\$ 1,00
		Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total l = (e+k)			
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2018 (g)									
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) EXECUTIVO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS LEGISLATIVO	65 296 964,69	50 116 621,36	32 343 783,71	0,00	83 069 802,28	19 311 046,14	4 929 727,92	4 145 653,55	3 676 052,37	0,00	564 721,60	634 523,97					
	65 296 964,69	50 116 621,36	32 343 783,71	0,00	83 069 802,28	19 311 046,14	4 929 727,92	4 145 653,55	3 676 052,37	0,00	564 721,60	634 523,97					
	212 625,36	149 965,92	135 877,39	0,00	217 713,89	0,00	3 065,45	3 000,79	3 000,79	0,00	4,66	217 718,55					
	491 779,99	471 747,73	426 938,73	0,00	536 588,97	0,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	0,00	0,00	536 588,97					
	201 261,43	137 805,77	136 318,11	0,00	332 749,09	35 051,74	76 911,73	76 908,96	76 908,96	0,00	35 054,51	367 803,60					
	2 148 717,32	1 289 955,26	629 394,79	0,00	2 809 277,79	433 852,27	120 553,52	120 550,17	114 050,17	0,00	440 355,62	249 633,41					
	2 240 841,34	1 884 653,77	1 706 363,03	0,00	2 419 132,08	71 540,75	114 877,91	89 318,97	86 424,97	0,00	99 993,69	251 125,77					
	493,71	106 402,26	97 760,15	0,00	263 135,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263 135,76					
	59 575,85	444 141,38	296 491,60	0,00	737 225,64	153 553,06	28 126,91	17 914,32	17 914,32	0,00	163 765,59	900 991,23					
	526,55	43 825,86	43 340,80	0,00	37 011,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37 011,61					
	502 043,39	2 918 199,24	2 037 417,06	0,00	6 312 825,57	242 771,57	240 117,10	223 026,48	165 984,48	0,00	316 904,19	629 729,76					
	21 444 786,73	11 826 534,84	10 163 484,30	0,00	23 107 837,27	6 250 281,86	803 281,10	753 128,99	753 128,99	0,00	300 433,97	408 271,24					
	610 713,17	522 512,85	328 929,10	0,00	804 296,92	43 587,16	108 915,47	106 506,31	106 506,31	0,00	45 996,32	850 293,24					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1 694 369,94	1 454 814,33	1 237 531,01	0,00	1 911 653,26	48 629,95	64 748,01	61 746,42	60 696,42	0,00	52 681,54	964 334,80					
	2 771 123,30	3 649 231,08	2 051 956,25	0,00	4 368 398,13	1 937 393,96	115 095,55	115 093,99	115 093,99	0,00	937 395,46	305 793,59					
	17 454 808,10	19 014 015,48	7 800 162,11	0,00	28 668 661,48	9 962 844,25	2 288 152,36	2 188 152,36	1 990 137,41	0,00	260 859,20	929 520,68					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		6 211 815,55	5 251 819,28	0,00	10 543 294,82	131 539,66	935 942,81	360 305,79	156 205,56	0,00	911 276,94	454 571,76					
LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		292 633,05	977 044,19	621 944,19	0,00	647 733,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647 733,05					
TOTAL (III) = (I + II)		65 589 597,74	51 093 665,49	32 965 727,98	0,00	83 717 535,33	19 311 046,14	4 929 727,92	4 145 653,55	3 676 052,37	0,00	564 721,60	282 257,02				

FONTE: Sistema SGCANT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA. Data da emissão 30/05/2019 e hora da emissão 09:58:36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	TOTAL EXERCÍCIO 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.917.720,13	19.821.763,16	16.987.324,03	18.605.707,89	72.332.515,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.743.096,61	3.349.808,71	3.177.476,26	3.694.209,63	12.964.591,21
IPTU	233.135,52	174.509,60	133.286,64	319.480,35	860.412,11
ISS	1.791.894,35	2.179.905,24	1.576.646,42	1.918.903,65	7.467.349,66
ITBI	142.541,59	222.644,13	707.130,69	174.126,01	1.246.442,42
IRRF	575.525,15	772.749,74	760.412,51	1.281.699,62	3.390.387,02
Transferências Correntes	14.174.623,52	16.471.954,45	13.809.847,77	14.911.498,26	59.367.924,00
Cota-Parte do FPM	9.154.394,39	10.055.554,12	7.529.026,67	7.345.394,20	34.084.369,38
Cota-Parte do ICMS	4.394.695,36	5.570.339,27	5.814.658,70	7.067.998,06	22.847.691,39
Cota-Parte do IPVA	577.792,82	795.955,33	416.187,02	449.327,04	2.239.262,21
Cota-Parte do ITR	1.022,75	651,80	2.213,68	357,60	4.245,83
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	46.718,20	49.453,93	47.761,70	48.421,36	192.355,19
DEDUÇÕES (II)	2.825.580,89	3.284.499,98	2.752.417,06	2.972.615,23	11.835.113,16
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.825.580,89	3.284.499,98	2.752.417,06	2.972.615,23	11.835.113,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.092.139,24	16.537.263,18	14.234.906,97	15.633.092,66	60.497.402,05
25% dos Impostos e Transferências de Impostos (IV) = (III * 25%)	4.229.430,03	4.955.440,79	4.246.831,01	4.651.426,97	18.083.128,80
Resultado Líquido do FUNDEB (V)	4.390.424,65	2.181.715,82	2.189.054,35	2.547.582,48	11.308.777,30
(+) Receita de Transferência FUNDEB	3.709.107,04	4.370.150,95	3.847.277,44	3.828.125,85	15.754.661,28
(+) Complementação do FUNDEB	3.504.566,88	1.090.879,02	1.090.879,02	1.688.212,91	7.374.537,83
(+) Remuneração de capital aplicado do FUNDEB	2.331,62	5.185,83	3.314,95	3.858,95	14.691,35
(-) Contribuição para Formação do FUNDEB	2.825.580,89	3.284.499,98	2.752.417,06	2.972.615,23	11.835.113,16
Base de cálculo para aplicação mínima em MDE (VI) = (IV + V)	8.619.854,68	7.137.156,61	6.435.885,36	7.199.009,45	29.391.909,10
Aplicação em atendimento ao art.212 CF (VII) = (VIII + IX + X)	3.595.068,12	13.643.865,08	10.450.005,70	7.732.394,46	35.421.333,36
(+) MDE (VIII)	1.696.155,13	3.610.053,41	3.735.421,83	2.674.781,16	11.716.411,53
MDE	1.696.155,13	3.610.053,41	3.735.421,83	2.674.781,16	11.716.411,53
(R\$) Disponibilidade em conta corrente					0,00
(+) FUNDEB MAGISTÉRIO - 60% (fonte 18) (IX)	1.898.912,99	9.378.383,87	6.371.423,00	4.719.864,29	22.368.584,15
Despesas pagas na remuneração do Magistério	1.898.912,99	9.378.383,87	6.371.423,00	4.719.864,29	22.368.584,15
(R\$) Disponibilidade em conta corrente					0,00
(+) FUNDEB OUTRAS DESPESAS 40% (fonte 19) (X)	0,00	655.427,80	343.160,87	337.749,01	1.336.337,68
Outras despesas pagas com recursos do Fundeb	0,00	655.427,80	343.160,87	337.749,01	1.336.337,68
(R\$) Disponibilidade em conta corrente					0,00
Percentual aplicado no MDE = E x 25 / D (Aplicação dos Recursos x 25 / (soma 25% dos impostos + Resultado do FUNDEB)	10,43%	47,79%	40,59%	26,85%	30,13%

FUNDEB - 60 %					
art.7º da Lei Federal nº 9.424/96	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	TOTAL EXERCÍCIO 2019
(+) FUNDEB MAGISTÉRIO - 60% (fonte 18)	1.898.912,99	9.378.383,87	6.371.423,00	4.719.864,29	22.368.584,15
Despesas pagas na remuneração do Magistério	1.898.912,99	9.378.383,87	6.371.423,00	4.719.864,29	22.368.584,15
Percentual aplicado FUNDEB 60 - Remuneração Magistério	26,32%	171,57%	128,94%	85,50%	96,65%

FONTE: Sistema Contábil Exercício 2019, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié. Emissão: 29/05/2019 OBS: Os seguintes valores e/ou percentuais poderão incorrer em oscilações após análises TCM/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	TOTAL 2019
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.743.096,61	3.349.808,71	3.177.476,26	3.694.209,63	12.964.591,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.430,66	567,25	48,39	119.441,95	178.488,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	139.533,70	206.298,40	704.033,82	159.647,25	1.209.513,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.751.660,55	1.437.446,82	1.556.115,63	1.898.942,27	6.644.165,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	575.525,15	772.749,74	760.412,51	1.281.699,62	3.390.387,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.013,74	10.481,50	4.522,81	23.069,50	52.087,55
Dívida Ativa dos Impostos	199.007,12	914.940,32	149.165,18	208.635,16	1.471.747,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.925,69	7.324,68	3.177,92	2.773,88	18.202,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.174.623,52	16.471.954,45	13.809.847,77	14.911.498,26	59.367.924,00
Cota-Parte FPM	9.154.394,39	10.055.554,12	7.529.026,67	7.345.394,20	34.084.369,38
Cota-Parte ITR	1.022,75	651,80	2.213,68	357,60	4.245,83
Cota-Parte IPVA	577.792,82	795.955,33	416.187,02	449.327,04	2.239.262,21
Cota-Parte ICMS	4.394.695,36	5.570.339,27	5.814.658,70	7.067.998,06	22.847.691,39
Cota-Parte IPI-Exportação	46.718,20	49.453,93	47.761,70	48.421,36	192.355,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.917.720,13	19.821.763,16	16.987.324,03	18.605.707,89	72.332.515,21
Despesas Pagas com Recursos Próprios - Aplicação em atendimento ao EC 29 (Fonte 02)	2.687.564,67	4.487.925,20	3.707.652,18	4.084.018,77	14.967.160,82
(R\$) Disponibilidade em conta corrente					
Percentual aplicado - Despesas pagas Recursos Próprios	15,89%	22,64%	21,83%	21,95%	20,69%

FONTE: Sistema Contábil Exercício 2019, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié. Emissão: 29/05/2019 OBS: Os seguintes valores e/ou percentuais poderão incorrer em oscilações após análises TCM/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO a ABRIL/2019

RREO - Anexo XIII (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DOEXERCÍCIO	REGISTROS EFETUADOS EM 2 019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA CONSTA	NADA CONSTA	
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCI O CORRENTE	2 020	2 021	2 022	2 023	2 024	2 025	2 026	2 027	2 028
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)											
...											
...											
Das Estadais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável Instituto Municipal de Previdência de Jequié, Data da emissão 30/05/2019 e hora da emissão 10:09:39

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		548.834.000,00
Previsão Atualizada		548.834.000,00
Receitas Realizadas		119.491.906,67
Deficit Orçamentário		2.045.029,90
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-
DESPESAS		
Dotação Inicial		490.514.000,00
Crédito Adicional		0,00
Dotação Atualizada		490.514.000,00
Despesas Empenhadas		283.271.161,12
Despesas Liquidadas		121.536.936,57
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
Despesas Empenhadas		283.271.161,12
Despesas Liquidadas		121.536.936,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida	Até o Bimestre	323.740.260,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Até Bimestre	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

Continua(1/3)

Prefeitura Municipal de Jequié

CONTINUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art 48 - Anexo 14

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b-a)	
Resultado Nominal		0,00	25.736.291,26	0,00	
Resultado Primário		0,00	23.581.285,05	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		50.116.621,30	32.343.783,71	0,00	139.196.296,59
Poder Executivo		50.116.621,30	32.343.783,71	0,00	139.196.296,59
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		4.929.727,92	3.676.052,37	0,00	1.253.675,55
Poder Executivo		4.929.727,92	3.676.052,37	0,00	1.253.675,55
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		55.046.349,22	36.019.836,08	0,00	140.449.972,14
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		11.716.411,53	25	30,13	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		22.368.584,15	60	96,65	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		66.774.923,89	56.329.098,31		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

Continua(2/3)

Prefeitura Municipal de Jequié

CONTINUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL



LRF, Art 48 - Anexo 14

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Saldo a Realizar	
Receitas de Capital Resultantes de Alienação de Ativos		100.000,00	
Aplicação dos Recursos Alienação de Ativos		100.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de Impostos	14.967.160,82	15	20,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00	

FONTE:

(3/3)

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DE CONTAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE 2019
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	4.544.202,72
Previsão Inicial	4.544.202,72
Previsão Atualizada	4.544.202,72
Receitas Realizadas	2.525,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	4.544.202,72
Dotação Inicial	0,00
Créditos Adicionais	4.544.202,72
Dotação Atualizada	20.001,77
Despesas Empenhadas	2.001,77
Despesas Liquidadas	523,23
Despesas Pagas	523,23
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.001,77
Despesas Liquidadas	2.001,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no	Resultado Apur	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0%	
Resultado Primário	0,00	0,00	0%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pago até o bim	Saldo a pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Total				

Prefeitura Municipal de Jequié

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DE CONTAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				-
Receitas Previdenciárias (I)				-
Despesas Previdenciárias (II)				-
Resultado Previdenciário (I – II)				-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				-
Receitas Previdenciárias (IV)				-
Despesas Previdenciárias (V)				-
Resultado Previdenciário (IV – V)				-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestr	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a apl	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde				-
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%) CONTRATADAS				

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Presidente
CPF: 710.610.375-68

Junecássia Rocha Lobo
Secretária Executiva
001.054.885-85

Danilo da Silva Nascimento
Contador
CRC/BA: 41080-O-9

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DE CONTAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo VIIR\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 6%	0,00	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 5,7%	0,00	

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM REST	SUFICIÊNCIA / INSUF
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos		

Luiz Sérgio Suzarte Almeida

Presidente

CPF: 710.610.375-68

Junecássia Rocha Lobo

Secretária Executiva

001.054.885-85

Daniilo da Silva Nascimento

Contador

CRC/BA: 41080-O-9